

# CME

Conselho Municipal de Educação

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

## RESOLUÇÃO CME Nº 021 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Retificação da aprovação da retificação das Diretrizes Curriculares para o atendimento do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação na sala de aula comum e na sala de recursos multifuncionais- AEE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre as Diretrizes Curriculares para o Atendimento Educacional na Sala de Aula Comum e na Sala de Recursos Multifuncionais dos Alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas Habilidades, Superdotação, Resolução CME nº 50/2023, Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI 13.146/2015 e Parecer CME nº 06 de 28 de fevereiro de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** as retificações das Diretrizes Curriculares para o atendimento do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação na sala de aula comum e na sala de recursos multifuncionais- AEE

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação por meio da Assessoria do Ensino Especial, responsável por todas as alterações que se fizerem necessárias para o cumprimento das mesmas.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando a Resolução CME nº 008 de 26 de abril de 2017.

**Art. 4º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIAS**, aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Denísia Ferreira da Silva - PRESIDENTE  
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva – Vice-Presidente  
Edileuza Ribeiro dos Santos - Secretária  
Janaína Vale Braz da Silva  
Anete Guimaraes Amaral  
Sirlene Grisotto  
Gissely Côrtes da Silva  
Rogério Vaz Neves  
Paulo Rogério Santos Silva

**APROVADO**  
28.02.2024 *Alberto*

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.

